



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2038
DE 02 DE JULHO DE 2001

**CONCEDE À ASSOCIAÇÃO
AGROINDUSTRIAL DE CASCALHO, BEM
MÓVEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de permissão de uso, não onerosa, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, com a Associação Agroindustrial de Cascalho, CNPJ. 04.325.834/0001-28, com sede à Praça Pe. Luiz Stefanelo, s/nº, bairro do Cascalho, neste Município, de um Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, equipado com concha dianteira, modelo 283, 4x4, ano de fabricação 2000, patrimônio nº 9213, com conjunto de lâminas, patrimônio nº 9214.

Artigo 2º - A permissionária, findo o prazo mencionado no artigo anterior, deverá restituir os bens, ao Município, funcionando e em perfeito estado de conservação, devendo, nesta caso, ser considerado o desgaste natural do equipamento, pelo seu uso.

Artigo 3º - A permissionária deverá adotar medidas objetivando a adequada utilização do bem de modo a favorecer os agricultores de baixa renda, bem como não fazer qualquer distinção entre associados e não associados.

Artigo 4º - Será firmado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta lei, contrato de permissão de uso, entre as partes, ocasião em que deverão ser estabelecidas as normas e regramentos necessários.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de julho de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de julho de 2001

JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo Chefe

Departamento de Administração